



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 823, de 30 de julho de 1 956.

Autor: Deputado Jacinto Miranda

Transfere para o domínio do município de Bela Vista, a área de 3 000 hectáres e 8 000 metros quadrados de terras, onde se acha localizada a Vila Caracol, naquele município, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Passa ao domínio do Município de Bela Vista a gleba de terras do Estado onde se acha localizada a vila Caracol, com a área de três mil hectares e oito mil metros quadrados.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Bela Vista mandará medir, demarcar e arruar a parte urbana e lotear para chácaras a parte suburbana da citada Vila, feito o que expedirá título de aforamento dos lotes a quem interessar.

Parágrafo único - V E T A D O .

Artigo 3º - A concessão de aforamento referida no artigo 2º. será regulada por lei da Câmara Municipal de Bela Vista.

Artigo 4º - A Vila Caracol passa a ter a denominação de VILA CORREIA, em homenagem póstuma ao saudoso Dr. Antônio Corrêa da Costa, idealizador da criação dessa Vila.

Artigo 5º - A presente lei entra em execução na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de julho de 1 956.

J. Ponce de Amorim
Albino Antônio Corrêa da Costa